

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATÍCIOS RIO BRANCO LTDA

**CLASSIFICAÇÃO:** UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS

**CNPJ:** 42.658.097/0001-74

**Registro no SIM/POA:** 003

**ENDEREÇO:** ROD. PR- 535, KM 06

**BAIRRO:** CAFEZINHO - ANEXO FAZ. STA MARIA

**MUNICÍPIO:** RIO BRANCO DO IVAÍ-PR

**CEP:** 86848-000

**Telefone:** (43) 9 9983-0242

**PROTOCOLO n° 020-IN/2023** – Recebimento de documentação virtual (protocolo n° 275/2023 de 23/05/2023) para internalização de estabelecimento.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

O estabelecimento classificado como **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS** com nome fantasia **LATICÍNIOS RIO BRANCO** está registrado sob **CNPJ: 42.658.097/0001-74** e inscrito no SIM/POA do município de **RIO BRANCO DO IVAÍ** sob número **003**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização de produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

**CONDICIONANTES:**

1. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 29/2020 e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.

Pitanga, 23 de junho de 2023.

**Emanuella Aparecida Pierozan**

*Diretora Coordenadora do SIPOA CID CENTRO*

*(Portarias n°002/2020 e n°13/2021)*

*Médica Veterinária CRMV/PR 8846*